



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1106 DE 12 DE JULHO DE 1.994

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber recursos consignados no orçamento geral da União, observadas as exigências gerais e regulamentares, através do Ministério da Integração regional.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento, a partir do recebimento dos recursos da União.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso-MG, aos 12 dias do mês de Julho de 1.994.


PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


JOÃO ANDRADE CAPUCHINHO
CHEFE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1106 DE 12 DE JULHO DE 1994

"Autoriza o Executivo a assinar Convênios de Cooperação e Termos Aditivos com o Ministério da Integração Regional".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

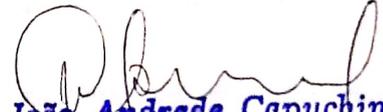
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber recursos consignados no orçamento geral da União, observadas as exigências gerais e regulamentares, através do Ministério da Integração Regional.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento, a partir do recebimento dos recursos da União.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso-MG, aos 12 dias do mês de Julho de 1.994.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE

